

**CONSELHO FISCAL PREVIDENCIÁRIO – CF**  
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA –**  
**GOIANIAPREV**

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE MENSAL – FUNFIN**

**MÊS DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2021**

**PROCESSO Nº : 88589424/2021**

**VOLUMES: I**

RELATORES: Napoleão Batista Ferreira da Costa e José Augusto da Silva

Versam os autos sobre a prestação de contas (balancete) referente ao mês de setembro de 2021, do Fundo Financeiro do Município de Goiânia, CNPJ Nº 31.710.983/0001-83, elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64 e Resoluções Normativas – RN do TCM – Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás.

I – A prestação de contas está representada pelas seguintes peças:

**1. BALANCETE**

- a) Recibo de Análise e Envio do Arquivo Magnético ao TCM, pág. 85;
- b) Termo Declaratório de Disponibilidade, pág. 05;
- c) Balancete Financeiro: págs. 07 a 10;
- d) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada: págs. 11 a 13;
- e) Quadro das Rendas Locais: pág. 14;
- f) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada: pág. 15;
- g) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Fonte: págs. 16 a 18;
- h) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Por Elemento de Despesa: págs. 19 e 20;
- i) Balancete de Verificação: págs. 26 a 62;

**2. RELATÓRIOS**

- a) Relatório de Restos a Pagar: pág. 21;
- b) Relatório de Despesas a Pagar do Exercício: págs. 22 a 25;
- c) Conciliação Bancária: págs. 63 a 80;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV: pág. 83;
- e) Demonstrativo Receitas Correntes, pág. 82;
- f) Ata do CMP, que aprova a Política de Investimentos para 2021: págs. 105 a 107;
- g) Relatório de Investimentos: págs. 108 a 124;
- h) Instrução Normativa TCM nº 0013/2018: págs. 90 a 104;
- i) Resolução nº 016 de 2020, que aprova a Política de Investimentos para 2021: págs. 86 e 87;

**3. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Despacho nº 3.212/2021 – GERCON/DIRCON/SEFIN, pág. 81;
- b) Certificado de Verificação de Contas nº 0265/2021 – GABSEC: pág. 89.

**II – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


## 1 – DAS RECEITAS

<b>1.1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>DO MÊS (R\$)</b>	<b>ACUMULADO (R\$)</b>
1.1.1 Receitas de Contribuição	5.870.966,02	44.328.721,11
1.1.2 Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
1.1.3 Outras Receitas Correntes	110.299,50	663.629,17
<b>1.2 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		
1.2.1 Rec. Amort. Defic. Atuarial RPPS	6.032.828,59	51.592.323,54
<b>TOTAL DA RECEITA DO MÊS</b>	<b>12.014.094,11</b>	<b>96.584.673,82</b>

## 2 – DAS DESPESAS

<b>HISTÓRICO</b>	<b>DO MÊS (R\$)</b>	<b>ACUMULADO (R\$)</b>
2.1. Despesa Empenhada	11.671.484,88	199.167.530,83
2.2. Despesas Pagas	11.671.484,88	199.167.530,83
2.3. Despesas Liquidadas	11.671.484,88	199.167.530,83

## 3 – DOS SALDOS BANCÁRIOS CONCILIADOS

<b>BANCO</b>	<b>C/C</b>	<b>MENOS DÉBITOS LANÇADOS PELO BANCO</b>	<b>MAIS CRÉDITOS LANÇADOS PELO BANCO</b>	<b>MAIS CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS</b>	<b>MENOS DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS</b>	<b>SALDOS CONCILIADOS</b>
CEF	71273-3	21.715.710,89	35.145.389,30	0,00	0,00	13.435.436,39
CEF	710311	0,00	0,00	0,00	0,00	3.293,40
<b>TOTAL - CONTAS BANCÁRIAS (DISPONIBILIDADES)</b>						<b>13.438.729,79</b>

## III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verificamos que o Balancete do Fundo Financeiro – FUNFIN, referente ao mês de setembro de 2021, refletido nas peças que o integram, foi elaborado sob a égide da Lei Federal nº 4.320/64, e procedeu-se a análise dos autos, sendo constatado o seguinte:

1 – Referente às contribuições previdenciárias do exercício 2021, constam nos autos documentos exigidos pelo TCM/GO, por meio da Instrução Normativa nº 13/2018, evidenciando as contribuições devidas e os valores efetivamente recebidos pelo FUNFIN, conforme Demonstrativo das Receitas Correntes de setembro/2021, pág. 82, e Demonstrativo das Receitas e Despesas para CADPREV de setembro/2021, pág. 83, do vol. I/I.

2 - O presente balancete foi analisado pela GERCONI, conforme Despacho nº 3212/2021, pág. 81, e aprovado, também com ressalva pela Controladoria Geral do Município que, após diligência, emitiu o Certificado de Verificação de Contas nº 0265/2021, GABSEC, considerando a regularidade formal das contas do mês de setembro/2021, pág. 89, vol. I/I.

3 - Consta no Termo Declaratório de Disponibilidade, à pág. 04, vol. I/I, o valor de R\$ 13.438.729,79 (treze milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e setenta e nove centavos).




4 – Quanto aos saldos conciliados (aplicações), não foram lançados as receitas e rendimentos aferidos sobre os investimentos. Conforme consta no Boletim de Lançamentos de Aplicações um total de 1 (uma), total de créditos de R\$ 19.180.073,88 (dezenove milhões, cento e oitenta mil, setenta e três reais e oitenta e oito centavos), total de débitos de R\$ 9.696.735,15 (nove milhões, seiscentos e noventa e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quinze centavos) e saldo Total de R\$ 9.483.338,73 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos), com extratos e Relatório de Lançamentos das aplicações realizadas, págs. 78 a 80, do vol. I/I. De acordo com justificativa da GERFIN, foi por determinação da Superintendência de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, para que fossem lançadas (conciliadas) somente na conclusão das aplicações;

5 - O recibo de análise e envio ao TCM, foi enviado em 02/05/2022, observando que o prazo de envio foi encerrado em 16/11/2021, portanto foi enviado FORA DO PRAZO, pág 85.


#### **IV - Conclusão**


Face ao exame realizado nos autos, com base na veracidade presumida dos atributos dos atos administrativos, em especial nas presunções de veracidade e legitimidade, opinamos pela regularidade da presente prestação de contas.

Destaca-se finalmente, que as conclusões registradas neste relatório não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como, inspeções, denúncias ou tomada de contas.

Solicitamos que o presente relatório seja anexado ao Balancete original do Fundo Financeiro – FUNFIN, **Processo nº 88589424/2021**, e após, encaminhe-se para apreciação do Conselho Municipal de Previdência – CMP, e providências cabíveis.

**CONSELHO FISCAL DO GOIANIAPREV**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
José Augusto da Silva  
Conselheiro

  
Napoleão Batista Ferreira da Costa  
Conselheiro

## Resolução nº 004, de 31 de janeiro de 2023.

Aprova o Processo nº 88589424/2021, do Balancete do mês de setembro de 2021, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



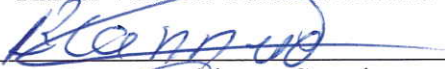
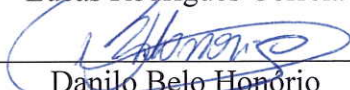

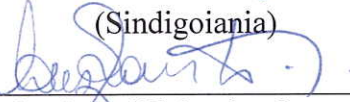
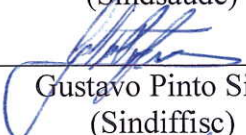


**Art. 1º** - Aprovar o Balancete do mês de setembro de 2021, do Fundo Financeiro – FUNFIN, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, na forma do relatório que integra esta Resolução, conforme deliberado nesta sessão ordinária.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Sala de Sessões do Conselho Fiscal do GOIANIAPREV**, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

**Conselheiros:**

<b>Titular</b>	<b>Suplente</b>
 Rayssa de Souza Melo	
 Richard de Souza Costa	
Rafael Vinicius Santana Martins	
 Lucas Rodrigues Correia	
 Danilo Belo Honório (Câmara Municipal de Goiânia)	
 Weldes Bezerra de Medeiros (Sindigoiania)	
 Luzinéia Vieira dos Santos (Sindsaúde)	Wilton Alves de Brito (Sindsaúde)
 Gustavo Pinto Silva (Sindiffisc)	Frederico Inácio e Silva (Sindiffisc)
 José Augusto da Silva (Sindflego)	Aparecida Mármara Costa (Sindflego)
 Napoleão Batista Ferreira da Costa (Sintego)	Elisabeth Machado de Moraes (Sintego)